

# Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2011

1

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2011
	Acrescenta inciso ao art. 23 da Constituição Federal para incluir a proteção aos pedestres e aos condutores de veículos não motorizados entre as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
	As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:
	<b>Art. 1º</b> O art. 23 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: .....	“ <b>Art. 23.</b> ..... .....”
	XIII – proteger a circulação de pessoas e bens, garantindo, em especial, a segurança e o conforto dos pedestres e dos condutores de veículos não motorizados. .....” (NR)
	<b>Art. 2º</b> Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.